



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE E CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE – OAB/AC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, Acre, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Aiache Cordeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AC sob o nº 2.780, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.249.103/0001-28, representada por sua Sócia Administradora Gerliane Bezerra Cunha, brasileira, contadora, com registro no CRC/AC sob o nº 1036-O-6T, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], portadora do RG n. [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de [REDACTED], [REDACTED] adiante denominada **CONTRATADA**,

As partes retro qualificadas firmam o presente instrumento, que passa a vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratada obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1 CONTABILIDADE

- 1.1 Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e lei de regência.
- 1.2 Elaboração e emissão de balancetes.
- 1.3 Elaboração e emissão das Demonstrações Contábeis obrigatórias, tais como:
 - 1.3.1 Balanço Orçamentário.
 - 1.3.2 Balanço Financeiro.
 - 1.3.3 Balanço Patrimonial.
 - 1.3.4 Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro.
 - 1.3.5 Demonstração das Variações Patrimoniais.

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



2 OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes pertinentes a atividade fim, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2 Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias para a atividade fim.
- 2.3 Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais, com avaliação do período e se anterior a este contrato, será cobrado a parte.
- 2.4 Elaboração e transmissão das obrigações acessórias pertinentes a atividade, tais como:
 - 2.4.1 DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (mensal);
- 2.5 Orientação e controle de aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **Contratante**;

3 PROCESSUAL

- 3.1 Prestação de conta (anual)
- 3.2 Elaboração de proposta orçamentária
- 3.3 Orientação e apoio para:
 - 3.3.1 Emissão dos alvarás
 - 3.3.2 Atualização cadastral
 - 3.3.3 Emissão e controle de certidões negativas

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **Contratada** não assume nenhuma responsabilidade pela **Segurança e medicina do trabalho** que são de inteira responsabilidade da **contratante**;

OBS.

Normas Regulamentadora 1 – NR 1:

Item 1.1 As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, **são de observância obrigatória** pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam **empregados** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as orientações propostas acima, são exclusivamente para fim específico da aplicação à atividade operacional da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Estão cobertos por esta proposta no ato da assinatura, apenas o CNPJ supracitado.

PARÁGRAFO QUARTO. Acompanhamento de fiscalização, com avaliação do período e se anterior a este contrato, será cobrado a parte.

PARÁGRAFO QUINTO. Realização de serviços de período anterior a assinatura deste contrato poderá ser cobrada a parte e, só será prestado após acordado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.



ACRE

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Contratante** a preparar e fornecer à **Contratada**, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, conforme **cronograma abaixo**, não cabendo nenhuma responsabilidade à segunda caso recebidos intempestivamente.

3. Cronograma:

- 3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela **Contratante**, consistindo, basicamente, em:
 - 3.1.1. Planilha de controle de caixa/banco e documentos nela constantes.
 - 3.1.2. Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, transferências de entradas e saídas, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
 - 3.1.3. Notas Fiscais entradas de compras e de serviços prestados por terceiros.
- 3.2. A documentação deverá ser enviada pela **Contratante** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
 - 3.2.1. Semanalmente, sempre às segundas feiras ou no máximo, até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 3.1.1 a 3.1.2, acima.
 - 3.2.2. Semanalmente, sempre às segundas feiras: os documentos mencionados nos itens 3.1.3, acima, sendo que os relativos a última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.
- 3.3. Fornecer, quando solicitados, arquivos em PDF, XLSX, XML, OFX e/ou cópias de documentos necessários a compor nossos papéis de trabalho ou liberar acesso remoto em pasta/sistema compartilhado;
- 3.4. As informações devem ser enviadas para o e-mail : no formato conforme solicitação, ou armazenado na pasta remota, caso exista.
- 3.5. Pode-se utilizar WhatsApp, grupo criado para troca de informações, não desobrigando o envio dos documentos para o e-mail supracitado.
- 3.6. O trâmite de documentos, deverá ser feito via digital sempre de forma tempestiva pela, conforme prévio acordo.
- 3.7. Poderá haver reunião semanal via aplicativo zoom ou equivalente, em horário a combinar previamente com antecedência mínima de 72h úteis. Reuniões presenciais deverão ser combinadas previamente e os custos com passagem aérea arcados pela contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á a **contratada** por todos os documentos a ela entregue pela **contratante**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços ora contratados poderão ser realizados na sede da **Contratada** ou remotamente com sistemas informatizados da **Contratante**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Sendo remotamente ou com sistema da **Contratante**, a mesma se obriga a disponibilizar acesso, bem como treinamentos, quando necessário, para execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO. A **Contratante** tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. Considerando o que preceitua a Resolução CFC Nº 1.457/13 e que os arts. 1020 e 1.179 do Código Civil estabelecem a responsabilidade do administrador pelos atos praticados, a **contratante** se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer a **contratada** a **Carta de Responsabilidade da Administração**, anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pela **Contratada** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. A **Contratada** se obriga a entregar ao **Contratante**, em PDF, com tempo hábil, os balancetes, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, enviada para o e-mail informado pela **contratante**.

6. A **Contratada** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
 - 6.1. A entrega de balancete far-se-á até o dia 15 do mês subsequente ao período a que se referir.
 - 6.2. A entrega do balanço anual far-se-á até o dia 15 de março do ano subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **Contratada** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O A **Contratada** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os honorários são computados levando-se em consideração o volume,

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



a complexidade dos trabalhos: obrigações principais e acessórias, o nível técnico dos profissionais utilizados na execução e supervisão dos mesmos, tempo disponibilizados e regime contábil.

7. De acordo com esse critério, necessidade e exigência da **Contratante**, as condições e valor são:

7.1. **Valor** R\$ 4.500,00

7.2. **Vencimento** até o 3º dia útil do mês subsequente.

7.3. **Pagamento** através de transferência bancária no [REDACTED]

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 15 deste mês. por conta do aumento no volume dos serviços pelo encerramento do exercício, levantamento das **Demonstrações Contábeis** e demais obrigações constantes da cláusula primeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados anual e automaticamente, pelo IPCA, no primeiro dia do ano, ou em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 0,30% ao dia, quando superior a 30 dias. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a **Contratada** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA OITAVA. Todos os serviços não especificados na Cláusula Primeira, serão extraordinários, quando solicitados pelo **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento é feito por **tempo indeterminado**, iniciando-se no ato da assinatura desta proposta, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante **Aviso Prévio de 60** (sessenta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A realização de serviços, seja do objeto deste contrato ou não, anterior à data de assinatura desta proposta, será cobrada adicionalmente, sempre em comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no **valor de 02 (duas) parcelas mensal** dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ela indicado, após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. As controvérsias relativas à formação do presente contrato serão resolvidas por ARBITRAGEM, junto à Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial de Rio Branco, Acre – CBMAE/ACISA, nos termos do seu regulamento.

11.1. Em havendo necessidade de execução, e/ou adoção de medidas coercitivas, o foro da comarca de Rio Branco, Acre será o competente.

ACEITE DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

GERLIANE BEZERRA
CUNHA

Assinado de forma digital por
GERLIANE BEZERRA CUNHA
Dados: 2022.02.15 13:13:51 -03'00'

**ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL ACRE**
Rodrigo Aiache Cordeiro

**CLASSE TREINAMENTO E
ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
Gerliane Bezerra Cunha

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feito por escrito.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato particular, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Branco, Acre, 14 de fevereiro de 2022.

**GERLIANE
BEZERRA CUNHA**

Assinado de forma digital por
GERLIANE BEZERRA CUNHA
Dados: 2022.02.15 13:12:28
-03'00'

**ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL ACRE**
Rodrigo Aiache Cordeiro
CONTRATANTE

**CLASSE TREINAMENTO E
ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
Gerliane Bezerra Cunha
CONTRATADA

Testemunhas:

Data da assinatura: ____/____/2022.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3554536

Contrato de trabalho - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 16/02/2022, às 10:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3554-5366-D7**.



COMUNICADO DE PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

Prezado(a) Prestador(a) de Serviço,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, vem, por meio deste, informar que a Resolução PR nº 07/2022 instituiu o Portal da Transparência da OAB/AC.

Considerando a imprescindibilidade da disponibilização dos dados relativos aos gastos da gestão, visando concretizar o conceito mais amplo de transparência no que se refere à arrecadação e emprego dos recursos da OAB/AC, fica vossa senhoria informada que os dados contratuais referentes aos serviços prestados pela empresa de vossa responsabilidade à esta Seccional serão, a partir da presente data, disponibilizados para acesso público no Portal da Transparência, resguardados os dados considerados sensíveis, conforme disposto no artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Para tanto, solicitamos a gentileza de preencher e assinar os campos abaixo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CLASSE DE TREINAMENTO, ASSESSORIA CONTÁBIL	45.249.103/0001-28

Rio Branco – AC, __05__ de setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4020



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4163889

Contrato - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GERLIANE BEZERRA CUNHA**, em 05/09/2022, às 17:06. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4163-8892-17**.



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE E CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE – OAB/AC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, Acre, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Aiache Cordeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AC sob o nº 2.780, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.249.103/0001-28, representada por sua Sócia Administradora Gerliane Bezerra Cunha, brasileira, contadora, com registro no CRC/AC sob o nº 1036-O-6T, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], portadora do RG n. [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Salvador, [REDACTED], adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

As partes retro qualificadas firmam o presente instrumento, que passa a vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Nos termos do item 7.1 do instrumento contratual de prestação de serviços, através do presente aditivo, as partes convolvam a alteração do valor mensal para R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais);

1.2. O item 7.1 do contrato original de 14/02/2022, a qual versa acerca do valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde constava o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, fica então corrigida para o valor mensal de R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais), a qual passa a vigor com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2023.

♥ Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4020



1.3. Fica modificado o item 7.2 do contrato original de 14/02/2022 para os seguintes termos: O pagamento será realizado, preferencialmente, através de depósito em conta bancária de responsabilidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, condicionado à apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

1.5. Exceto as modificações ora mencionadas, mantem-se inalterados os demais termos convolados no contrato original, assinado em 14 de fevereiro de 2022.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco/Acre, 08 de maio de 2023.

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL ACRE
CONTRATANTE

CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fwd: Aditivo contrato Contabilidade

1 mensagem

Presidência OAB/AC <presidencia@oabac.org.br>
Para: Protocolo OAB/ACRE <protocolo@oabac.org.br>

9 de maio de 2023 às 14:40

Presidência.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência

 presidencia@oabac.org.br

 (68) 3216-4025

 oabac.org.br  @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

----- Forwarded message -----

De: **Pró-Júri OAB/AC** <projuri@oabac.org.br>

Date: seg., 8 de mai. de 2023 às 10:35

Subject: Re: Aditivo contrato Contabilidade

To: Presidência OAB/AC <presidencia@oabac.org.br>, Rodrigo Aiache Cordeiro <rodrigo@aiache.adv.br>

Segue em anexo, o 1º aditivo ao contrato de Contabilidade.

Atenciosamente,

Iderlandia Santos Assessoria Jurídica

 projuri@oabac.org.br

 (68) 3216-4000

 oabac.org.br  @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 11:56, Presidência OAB/AC <presidencia@oabac.org.br> escreveu:
A Ana Carla vai lhe explicar esse também.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência

 presidencia@oabac.org.br

 (68) 3216-4025

 oabac.org.br  @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 11:48, Pró-Júri OAB/AC <projuri@oabac.org.br> escreveu:

Prezada,

Recebi dessa forma, sem anexos.

Atenciosamente,

Iderlandia Santos
Assessoria Jurídica

✉ projuri@oabac.org.br

☎ (68) 3216-4000

🌐 oabac.org.br @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 10:51, Presidência OAB/AC <presidencia@oabac.org.br> escreveu:

Prezada,

Não veio o anexo.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência

✉ presidencia@oabac.org.br

☎ (68) 3216-4025

🌐 oabac.org.br @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

Em sex., 5 de mai. de 2023 às 09:55, Pró-Júri OAB/AC <projuri@oabac.org.br> escreveu:

Segue, solicitação de aditivo.

----- Forwarded message -----

De: **Ana Costa** <ana.costa@oabac.org.br>

Date: qui., 4 de mai. de 2023 às 15:26

Subject: Aditivo contrato Contabilidade

To: gerenciageral <gerenciageral@oabac.org.br>, <projuri@oabac.org.br>

Boa tarde!

Solicito um aditivo do contrato de contabilidade CLASSE TREINAMENTOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, a partir de Fevereiro de 2023 para R\$5.770,00.

Atenciosamente,

Ana Costa
Gerente Financeiro

✉ financeiro@oabac.org.br

☎ (68) 3216-4022 | 99956-9109

🌐 oabac.org.br @oabacre



Alameda Ministro Miguel Ferrante, 450. Bairro Portal da
Amazônia. CEP: 69.915-632 - Rio Branco/AC

📎 1º TERMO ADITIVO - VALOR - contabilidade (1).docx
139K



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5124546

Documento inicial - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 11/05/2023, às 11:49. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5124-546F-68**.



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL, SECCIONAL ACRE E CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE – OAB/AC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, Acre, neste ato representada pelo Presidente Rodrigo Aiache Cordeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AC sob o nº 2.780, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.249.103/0001-28, representada por sua Sócia Administradora Gerliane Bezerra Cunha, brasileira, contadora, com registro no CRC/AC sob o nº 1036-O-6T, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], portadora do RG n. [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

As partes retro qualificadas firmam o presente instrumento, que passa a vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Nos termos do item 7.1 do instrumento contratual de prestação de serviços, através do presente aditivo, as partes convolvam a alteração do valor mensal para R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais);

1.2. O item 1.2 do 1º Termo Aditivo ao contrato original de 14/02/2022, a qual versa acerca do valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde constava o valor de R\$ 5.770,00 (cinco setecentos e setenta reais) mensais, fica então corrigida para o valor mensal de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), a qual passa a vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2024.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4020

8037-2258-D1





1.3. Fica modificado o item 7.2 do contrato original de 14/02/2022 para os seguintes termos: O pagamento será realizado, preferencialmente, através de depósito em conta bancária de responsabilidade da CONTRATADA, até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, condicionado à apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

1.5. Exceto as modificações ora mencionadas, mantem-se inalterados os demais termos convolados no contrato original, assinado em 14 de fevereiro de 2022.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco/Acre, 10 de junho de 2024.

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL ACRE
CONTRATANTE

CLASSE TREINAMENTO E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8037225

Termo Aditivo - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **GERLIANE BEZERRA CUNHA**, em 21/06/2024, às 13:28. **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 25/06/2024, às 09:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8037-2258-D1**.
